Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, com as respetivas alterações;

Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar — Lei n.º 5/97 de 10 de fevereiro;

Convenção sobre os direitos da criança — (Resolução da Assembleia da República n.º 20/90 de 12 de setembro, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 49/90 de 12 de setembro, publicados no *Diário da República,* 1.ª série n.º 211/90)

Regulamento Municipal das Atividades de Enriquecimento Curricular;

Regulamento Municipal da Componente de Apoio à Família dos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar da Rede Pública do Concelho de Vila do Bispo, com entrada em vigor no início do ano letivo 2013/2014.

11.2 — Avaliação Psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

É valorada em cada fase intermédia, através das menções de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\ \% + FP \times 25\ \% + EP \times 40\ \% + AD \times 10\ \%$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitações Académicas
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

11.4 — Entrevista de Avaliação de Competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

É avaliada através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.5 — Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, experiência profissional, qualificação e perfil para o cargo e interesse e motivação profissional.

É avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

13 — A valoração final dos métodos de seleção será obtida através das fórmulas abaixo mencionadas.

13.1 — Para os candidatos que efetuem Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção:

$$VF = (PC \times 45\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

13.2 — Para os candidatos que efetuem Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção:

$$VF = (AC \times 45\ \%) + (EAC \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

VF = Valoração Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório, tendo em atenção o n.º 12 do artigo 18.º da Portaria. Será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale também à exclusão do procedimento.

15 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-viladobispo.pt).

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos excluídos serão notificados, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local, para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-viladobispo.pt).

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria supra citada.

20 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Técnica Superior, Dr.ª Carma Maria de Oliveira Fernandes Saraiva.

Vogais Efetivos: Professora de Inglês, na Escola EB 2,3 de Vila do Bispo, Ilda Maria da Conceição Cabeçadas, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e o Técnico Superior, Dr. Artur Jorge da Conceição Vieira Cravinho de Jesus.

Vogais suplentes: Professora na Escola EB1 da Salema, Paula Maria da Cunha Ramos Ribeiro e a Técnica Superior, Dr.ª Andreia Sofia Sintra Beles Henriques.

21 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 06 de abril.

24 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila do Bispo e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal expansão nacional.

25 — Em tudo o mais não previsto, o procedimento concursal reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis.

27 de maio de 2013. — A Vereadora do Pelouro, por delegação de competências de 7 de janeiro de 2013, ao abrigo do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, *Rute Maria Dias Maia Nunes da Silva.*

307027385

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Aviso n.º 7946/2013

Regulamento Municipal Esplanadas e Quiosques

Vitor Miguel Martins Arnaut Pombeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Torna público que, o Regulamento Municipal de Esplanadas e Quiosques de Vila Nova da Barquinha (Regulamento 131/2012), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 28 de março de 2012, por

lapso foi publicado, sem se fazer acompanhar pelo Anexo I, o qual se publica agora.

ANEXO I

QUADRO I

Ocupação do espaço do domínio público por mobiliário urbano

Designação	Valor em euros
1 — Esplanadas:	
1.1 — Esplanadas abertas:	
Por mês ou fracção e por metro quadrado ou fração do espaço ocupado	0,92
1.2 — Esplanadas fechadas:	
Por mês ou fração e por metro quadrado ou fracção do espaço ocupado	3,81
2 — Guarda-ventos:	
Por mês ou fração e por metro quadrado	0,92
3 — Expositores:	
Por mês ou fracção e por metro quadrado	0,92
4 — Estrados:	
Por mês ou fração e por metro quadrado	0,92
5 — Quiosques:	
5.1 — Por mês ou fração e por metro quadrado ou fração do espaço ocupado	3,81
5.2 — Por dia e por metro quadrado ou fração do espaço ocupado	0,77
6 — Alpendres fixos ou articulados, e toldos:	
Por ano e por metro quadrado ou fração do espaço ocupado	2,18
7 — Outras ocupações da via pública:	
Por mês ou fração e por metro quadrado ou fração do espaço ocupado	0,92
8 — Passarelas e outras construções e ocupações:	
Por mês e por metro quadrado ou fração do espaço ocupado	2,18

Acresce o IVA à taxa legal em vigor.

16 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

307032869

FREGUESIA DE ALPALHÃO

Aviso n.º 7947/2013

Conclusão de período experimental na sequência da celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos torna-se público que, na sequência da celebração de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, carreira de assistente operacional — Auxiliar Administrativo (REF.ª A) e de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, carreira de assistente operacional — Cantoneiro de Limpeza (REF.ª B), foi homologada a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores:

Sandrina Louro Sousa — Auxiliar Administrativo (Ref.ª A) — por deliberação tomada pelo Executivo da Junta de Freguesia de Alpalhão em reunião de 10/05/2013.

Francisco Carrilho da Conceição Nicolau — Cantoneiro de Limpeza (Ref.ª B) — por deliberação tomada pelo Executivo da Junta de Freguesia de Alpalhão em reunião de 24/05/2013.

6 de junho de 2013. — O Presidente, *João Duarte Moisés*.

307034529

PARTE I

BANCO PORTUGUÊS DE GESTÃO, S. A.

Relatório n.º 12/2013

Relatório e Contas de 2012

Rua do Salitre, 165-167, 1250-198 Lisboa.
Capital social 36 651 915 Euros.
Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação fiscal 504655361.

Mensagem do Presidente

Senhores Acionistas:

Um indicador de síntese, que é a evolução anual do PIB, não diz tudo sobre a realidade económica e social de um país, mas certamente encerra um significado muito importante que não pode ser negligenciado. A quebra de 3.2% observada no PIB nacional em 2012 é a expressão condensada de um conjunto de variáveis em que todos os agentes económicos — Governo, Empresas, Famílias — são parte ativa, pelo que nessa evolução negativa, todos eles terão de reconhecer-se e reconhecer algum grau de responsabilidade própria (e mérito, quando o haja e esse for o caso).

Num quadro macroeconómico tão negativo como foi aquele que prevaleceu em Portugal no ano transato, é mais fácil efetuar o inventário de culpas do que encontrar comportamentos que possam ser tidos como positivos e exemplares. Mas porque os houve, será essencialmente destes últimos que me ocuparei brevemente nesta ocasião.

Pela positiva, merece destaque o agente económico designado por Famílias. Este agregado, castigado pelo desemprego, punido pela tributação fiscal, com o seu rendimento disponível erodido pelos aumentos dos impostos indiretos, das taxas moderadoras e preços regulados de muitos dos bens e serviços que integram a cesta básica de consumo, conseguiu em 2012 um feito a todos os títulos admirável: aumentou a poupança. A importância deste fenómeno, conhece-a bem o setor financeiro, seu principal beneficiário, enquanto intermediário por excelência entre aqueles que disponibilizam esses fundos e aqueles que os procuram para as mais diversas finalidades, com destaque para aquela que seria a mais virtuosa: o investimento.

Sobre as Empresas e entidades equiparadas, também algo de positivo se poderá mencionar. Desde logo, todas aquelas que prosseguiram ou iniciaram esforços — e que se revelaram bem sucedidos — de canalização para os mercados externos de parte da sua capacidade produtiva, assim compensando, ainda que parcialmente, a quebra de consumo observada no mercado interno, contribuindo deste modo para um quase inédito equilíbrio dos fluxos de importações e exportações de bens e serviços entre o País e o exterior. Mas também, neste agregado, merece menção honrosa um conjunto de entidades com finalidades não lucrativas, pertencente ao setor da Economia Social, de cuja atividade beneficiaram cada vez mais amplos segmentos da sociedade portuguesa, conseguindo amortecer os choques, em larga medida assimétricos porque afetando em maior grau as camadas